



CONSELHO DE TRANSPORTE COLETIVO DA REGIÃO METROPOLITANA DE CURITIBA

Órgão Colegiado de Governança Interfederativa instituído pela Lei Estadual nº 21.311, de 16 de dezembro de 2022

ATA DA REUNIÃO DO CONSELHO DE TRANSPORTE COLETIVO DA REGIÃO METROPOLITANA DE CURITIBA

Aos treze dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e três (13/12/2023), às onze horas (11h), nas dependências da Sala do Diretor Presidente da Agência de Assuntos Metropolitanos do Paraná - AMEP, localizada no 1º andar do Palácio das Araucárias, Rua Jacy Loureiro de Campos, S/N, Centro Cívico, CEP 80530-915, reuniram-se de forma virtual, no âmbito do **Conselho de Transportes Coletivo da Região Metropolitana de Curitiba (CTC-RMC)**, os representantes dos órgãos e entidades participantes do CTC-RMC e demais autoridades.

Convocados por meio do Ofício nº 095/2023, datado e encaminhado por e-mail para todos os representantes designados e Prefeitos em 05/12/2023, tendo como os principais tópicos tratados na reunião a votação do Regimento Interno do CTC-RMC, a licitação do transporte coletivo metropolitano de Curitiba, pesquisa de satisfação do transporte coletivo metropolitano, período de transição e demais assuntos pertinentes no tratamento do Transporte Coletivo de Passageiros. A reunião, inicialmente marcada para ocorrer dia 12/12/2023, precisou, por solicitação de alguns membros do Conselho ante a incompatibilidade de agendas, para o dia 13/12/2023, no mesmo link já encaminhado.

Constado pelo Diretor de Transportes da AMEP e representante da Agência no CTC-RMC, Sr. Wilian Corrêa, o número superior ao mínimo (quórum) de membros determinado por lei para dar início à reunião (conforme § 1º do Art. 6º da Lei n.º 21.311, de 2022¹, lei que criou o Conselho de Transporte Coletivo da Região Metropolitana de Curitiba), foi dada a palavra ao Diretor-Presidente da AMEP, Sr. Gilson dos Santos que deu as boas-vindas aos presentes e agradeceu de imediato a presença de todos e sempre oportuna a discussão do Transporte Coletivo de Passageiros da Região Metropolitana de Curitiba, destacando que falou há pouco com o Secretário de Estado das Cidades, Sr. Eduardo Pimentel, que está em uma outra agenda, mas que tão logo termine seu compromisso, ingressará em nossa reunião. Ressaltou que a ideia será, se possível, fazer uma reunião rápida, posto todos já terem conhecimento dos documentos encaminhados via ofício, em especial do Regimento Interno e planilha de pesos, devidamente fundamentada. Sendo assim, passou-se a palavra ao Sr. Wilian Corrêa, que a leitura da pauta da reunião. Fez, inicialmente, um destaque especial, conforme oficializado a todos por meio do Ofício 094/2023, datado em 29/11/2023, sobre a abertura em 30/11/2023 da Consulta Pública do material elaborado para a futura licitação do Sistema de Transporte Público de Passageiros da Região Metropolitana de Curitiba, sendo de essencial importância a participação de todos. Lembro que esta etapa do processo licitatório se encerra na data de amanhã, dia 14/12/2023. Com relação ao período de transição, informou que será

¹ § 1º As reuniões do Conselho de Transporte Coletivo da Região Metropolitana de Curitiba serão iniciadas com a presença mínima de 50% (cinquenta por cento) de seus membros, sendo as deliberações tomadas por maioria simples de votos dos presentes.



CONSELHO DE TRANSPORTE COLETIVO DA REGIÃO METROPOLITANA DE CURITIBA

Órgão Colegiado de Governança Interfederativa instituído pela Lei Estadual nº 21.311, de 16 de dezembro de 2022

encaminhado, ainda na data de hoje, ofício com minuta do plano de trabalho aos oito municípios que, neste primeiro momento, estarão compreendidos na etapa para que assumam o serviço urbano - intramunicipal - que são gerenciados por esta AMEP, linhas estas que não estarão no escopo da licitação em curso. São os municípios de Almirante Tamandaré, Campina Grande do Sul, Colombo, Contenda, Fazenda Rio Grande, Pinhais, Piraquara e Rio Branco do Sul.

Sendo assim, conforme documento apresentado na reunião do dia 31/10/2023, a planilha de pesos de participação e contrapartida dos entes que compõem o CTC-RMC foi ajustada antes às informações atualizadas de Araucária e São José dos Pinhais, sendo novamente encaminhado a todos quando do envio do Ofício 095/2023, permanecendo inalterados o texto do Regimento, posto não haver questionamento. Assim, com intuito de deliberar sobre o regimento e abrir para a votação, abriu-se a palavra para que os membros pudessem fazer seus apontamentos.

Neste momento, pediu a palavra o Secretário de Estado das Cidades, Sr. Eduardo Pimentel, que de antemão cumprimentou a todos e esclareceu que, infelizmente, não pode participar ativamente da última reunião por conta de agenda, mas que se inteirou do que foi deliberado, que acompanhará o que será aqui discutido, estando à disposição, não só agora, mas também das futuras reuniões, pois essa é uma missão dada pelo nosso Governador à SECID e à AMEP para que possamos fazer esses encaminhamentos da melhor forma possível e em conjunto, posto ser um serviço que englobará uma região metropolitana.

Passada a palavra ao representante de Curitiba, Sr. Aldemar Venâncio Martins Neto, o mesmo apontou que foi encaminhada carta da URBS ao CTC-RMC solicitando a ata da última reunião e, anterior a isso, foi encaminhado ofício DOP/179, os quais, segundo o representante de Curitiba, não houve resposta, permanecendo as dúvidas ali abordadas assim como novas dúvidas com relação ao regimento². Uma das dúvidas suscitadas diz respeito a um dos fatores que compõem o valor da contrapartida, o qual seja, as “**transferências correntes**”, ou seja, não está claro, para o representante de Curitiba, a origem exata deste fator, que tipo de recurso é esta e o que significa. Completa no sentido de que: “*a URBS não vê razoabilidade aonde a definição do Estado é 50% da operação metropolitana, em peso diferente do que anteriormente nós imaginássemos, sendo esta definição do Estado com 50% de peso de todas as decisões, o que leva a crer haver um certo desequilíbrio frente às necessidades dos*

² Cabe aqui uma ressalva: no citado ofício DOP/179, foi questionada a composição do CTC-RMC, onde o Estado, sendo representado pela SECID, SEIL, SEFA e AMEP, torna-se injusta a proporção dos votos, assim como questionou a tabela de contrapartida. Em resposta dada na própria reunião de 31/10/2023, e complementada no Ofício n.º 093/2023 do CTC-RMC, foram esclarecidas estas questões e o anexo com as proposições dos votos e contrapartidas foi devidamente ajustado e justificado com documentos da SEDU e MPPR, com a proposição de votos/participação de 35% para o Estado, dividido em 8,75% para cada ente; 60% para os Municípios e 5% para a sociedade civil, estes divididos em igual proporção (2,5%) para representante da sociedade civil e representante de movimento social ligado à mobilidade urbana. Com relação ao percentual de 60% dos municípios, a proporção levou-se em consideração os oito fatores já apresentados e elaborados em conjunto das equipes técnicas AMEP/URBS e, com relação à contrapartida, 50% para os Espado e os outros 50% para os Municípios. Tais fatos, ao contrário do que foi levantado em reunião, foram devidamente esclarecidos.



CONSELHO DE TRANSPORTE COLETIVO DA REGIÃO METROPOLITANA DE CURITIBA

Órgão Colegiado de Governança Interfederativa instituído pela Lei Estadual nº 21.311, de 16 de dezembro de 2022

municípios”.

Indagado pelo Secretário de Estado das Cidades, Sr. Eduardo Pimentel, se a definição de pesos e contrapartida será definida hoje ou abrirá mais prazo para novas discussões, sendo respondido pelo Sr. Wilian Corrêa que esta etapa de discussão já passou e que sim, será votado hoje até mesmo para darmos continuidade às demandas do CTC-RMC, conforme regimento regimental. Aproveitando, e em resposta ao questionamento de Curitiba, o Sr. Wilian Corrêa explanou no sentido de poder haver uma confusão de entendimento por parte do representante de Curitiba, Sr. Aldemar Neto, ante o questionamento trazido. Explicou, conforme consta consignado no texto do Regimento encaminhado, que o peso de voto do Estado não é de 50% e sim de 35% dividido entre quatro entes (SECID, SEFA, SEIL e AMEP) da participação de votos. Os 50% mencionados são de contrapartida/custeio. São coisas distintas e que não podem ser confundidas. Indagou o sr. Aldemar, assim, se este custeio seria o recurso de subsídio? Sendo respondido pelo sr. Wilian que o custeio não se trata diretamente de subsídio. Essa participação de custeio será para demandas futuras, ações para a frente que serão trazidas no âmbito do CTC-RMC e decididas pelos conselheiros, em discussão conjunta do colegiado, em governança participativa e interfederativa. Novamente abordado pelo sr. Aldemar Neto, questionou, então, se *“havendo a necessidade de subsídio, o Estado irá arcar na operação metropolitana na ordem de 35% a definir de acordo com o equilíbrio e definições?”*. O que foi, novamente, explanado que não! Explicado pelo Senhor Gilson Santos que os 35% destinados ao Estado, dividido em quatro entes, refere-se à participação/peso de voto. A contrapartida das ações futuras que serão debatidas no âmbito do CTC-RMC, o percentual do Estado será de 50% de aporte ao fundo metropolitano. Isso não se confunde com subsídio, que é celebrado através de convênios entre Estado e Município, não passando pelo crivo do CTC-RMC. Ressaltou que tais percentuais levaram em consideração orientações da antiga SEDU (atual SECID) e MPPR.

Sanada esta questão, o assessor técnico da AMEP, o economista Wilhelm Meiners esclareceu que o fator referente a transferências correntes, questionado pelo Sr. Aldemar Neto, que esta questão foi amplamente debatida em reuniões com as equipes técnicas da AMEP e URBS durante o ano de 2022, estando, inclusive, presente o representante de Curitiba nesta reunião, quando foi deliberado sobre o tema. Ressaltou o técnico da AMEP que a proposta inicial da Agência, então COMEC, que fosse considerada a receita corrente líquida de cada município, o que foi prontamente rebatido, em reunião, pelo próprio Sr. Aldemar, argumentando que a receita líquida possui recursos de receita tributária municipal e, se adotássemos tal receita, poderíamos penalizar àqueles municípios que têm um esforço tributário maior na obtenção de recursos via IPTU, ISS onde outras coisas. Por tal fato e em consenso, optou-se em considerar transferências correntes, que está claramente disciplinada no Regimento, tendo como fonte de pesquisa e prezando pela transparência o site do próprio Tribunal de Contas e o sistema SICONFI da Secretaria do Tesouro Nacional, podendo ser consultado por todos. Por isso, sendo já de conhecimento de todos e proposto pela própria URBS em reuniões anteriores, estranha agora tal indagação.

Com relação à ata da última reunião, o Sr. Wilian Corrêa informou que será encaminhada juntamente com a ata desta reunião, ainda esta semana para apreciação de todos e, não havendo apontamentos, já serão disponibilizadas no site da AMEP. Novamente o Sr. Aldemar Neto questionou a composição do conselho (externado no citado ofício DOP/179), onde, em princípio, o Estado teria mais estrutura, perguntando se o mesmo será formalmente



CONSELHO DE TRANSPORTE COLETIVO DA REGIÃO METROPOLITANA DE CURITIBA

Órgão Colegiado de Governança Interfederativa instituído pela Lei Estadual nº 21.311, de 16 de dezembro de 2022

respondido. O Sr. Wilian informou que, nesta última versão do Regimento os pesos e contrapartidas já foram corrigidas, levando em consideração as observações trazidas pela URBS e a questão da composição está de acordo com a legislação (lei de criação do CTC-RMC) e sua proporcionalidade, conforme orientação da SEDU/SECID e MPPR. Por tal, entende que deve ser mantido como proposto. Destacou, ainda, que não quer dizer que o fato de o Estado ter quatro entes no Conselho, isso lhe garantirá êxito nas votações, posto que somados temos 35% e, mesmo assim, pode haver votos divergentes entre os próprios entes (SECID, SEIL, SEFA e AMEP). Lembrou o Sr. Wilhelm Meiners, por fim, que tal composição é análoga ao que temos nos próprios conselhos municipais, inclusive de Curitiba, onde temos a participação de todos entes municipais e, mesmo assim, a some deles não simboliza o município de Curitiba, e sim quem representam e votam de acordo com sua orientação.

Solicitada a palavra, a representante de São José dos Pinhais, Sra. Gabriela, solicitou maiores esclarecimentos com relação à contrapartida, como se dará, e em que situações se dará esta contrapartida. O Diretor Presidente da AMEP, Sr. Gilson dos Santos, explicou que a contrapartida será feita quando o Conselho, em decisão colegiada, após discussão e votação, entender pela necessidade de investimentos para a melhoria do sistema de transporte metropolitano como, por exemplo, a contratação de estudos, de algum tipo de pesquisa, eventualmente de abrigos de ônibus. Toda esta demanda será trazida para discussão do Conselho que, após debatida, será deliberada com os municípios que estarão diretamente envolvidos na questão. Isto quer dizer que uma questão que envolva diretamente o município de Campo Largo, por exemplo, na aquisição de novos abrigos, São José dos Pinhais não precisará aportar por não estar diretamente ligado. Quando houver uma questão que envolva todo o sistema metropolitano, o aporte será de todos dentro de sua proporcionalidade. Tudo isso, também, não quer dizer que o Estado, eventualmente, possa assumir um aporte com um percentual maior que o definido no Regimento, uma vez que depende de condição orçamentária possível. Novamente, ressaltamos, nada será importado aos municípios.

Solicitada a palavra, o Sr. Wilian Corrêa ressaltou que, por se tratar da construção de uma governança interfederativa, torna-se algo inédito para todos, e por isso, a importância deste CTC-RMC. Destacou que, na prática, a AMEP já exerce esta governança quando trata com todos os municípios. São ações que, em sua grande maioria, não têm um impacto no total do sistema, mas entre os municípios envolvidos e, quase sempre, com a Capital, visto que o sistema é integrado. Por exemplo, se propomos uma alteração em São José dos Pinhais que tenha impacto com o sistema urbano de Curitiba, haverá a necessidade de deliberarmos diretamente entre São José dos Pinhais e Curitiba; e assim será com todos os demais municípios. Na prática isso sempre ocorreu. O CTC-RMC vem agora para encorpar estas decisões e deixar as regras mais definidas, nos moldes definidos pelo Estatuto da Metrópole. Sem dúvida, é um grande avanço, só que é uma construção permanente que não acaba aqui. Procuraremos sempre atender às novas necessidades e buscar as melhorias para o sistema metropolitano. Tendo isto exposto, pergunta-se se há alguma divergência sobre este Regimento que já está há dois anos em estudo antes de levarmos a votação.

Requeria a palavra, o representante do município de Itaperuçu, Sr. Douglas de Oliveira Franco, solicitou esclarecimentos quanto ao período de transição, posto que, de acordo com o conselheiro, em reunião passada foi informado que o município participaria da transição e no material disponibilizado para consulta pública há uma divergência quanto ao descritivo do itinerário das linhas e os mapas representativos e, agora, de acordo com o nomeado pelo Sr. Wilian Corrêa, Itaperuçu não faz parte dos municípios abrangidos pelo período de transição.



CONSELHO DE TRANSPORTE COLETIVO DA REGIÃO METROPOLITANA DE CURITIBA

Órgão Colegiado de Governança Interfederativa instituído pela Lei Estadual nº 21.311, de 16 de dezembro de 2022

Solicita, assim, esclarecimentos. Assim, o Diretor de Transportes/AMEP informou que para a licitação as linhas serão, todas, intermunicipais, sem adentrar nos bairros, em estrito cumprimento à competência metropolitana. Ressaltou, contudo, que não existe por parte do Governo do Estado o descuido de deixar o usuário desatendido. Assim, a AMEP está avaliando as questões do município com os dados apresentados com a certeza de que, caso confirme que Itaperuçu necessitará de linhas com trajeto urbano, o município será um dos que assinarão o convênio de transição. Entretanto, neste momento, não está abrangido e será construído conjuntamente. Destacou o Diretor Presidente da AMEP, Sr. Gilson Santos, que a consulta em aberto serve justamente para isso, ou seja, colher as informações trazidas e, ao analisar, poderemos ajustar o edital antes do lançamento final para a licitação, adequando-o para o melhor cenário possível.

Solicitada a palavra, o Gestor da Área de Operação do Transporte Coletivo da URBS, Sr. Sérgio Luis de Oliveira, representando o município de Curitiba, requereu informações sobre as linhas metropolitanas no ambiente urbano de Curitiba, sendo explicado pelo Sr. Wilian Corrêa que foi dado como exemplo o município de São José dos Pinhais que, na prática, já existe esta governança interfederativa e que agora será oficializado através do CTC-RMC. Destacou que dificilmente teremos um caso que envolva todos os municípios, por isso a deliberação se dará especificamente entre os municípios envolvidos e Curitiba, por ser a Capital, e estarmos dentro de uma rede integrada, sendo esta consultada. Diante disso, ressaltou do Sr. Sérgio de Oliveira que, ao analisar o material disponível para consulta pública, em especial às questões operacionais, não localizou nenhum estudo de impacto que esta licitação trará ao município de Curitiba, que já tem um sistema licitado, sendo explicado pelo Sr. Wilian que estas questões são tratadas e, inclusive, abordadas nas tratativas do convênio do ano de 2023 com o que está sendo operacionalizado no sistema e o que será alterado para a licitação, destacando a metodologia para se chegar ao real valor quantitativo de usuários metropolitano que utilizam o transporte urbano da Capital, efetuação o cruzamento de dados, através do CPF dos usuários, fatos estes garantidos em cláusula no convênio, o que dá a segurança jurídica necessária para a manutenção do convênio, mesmo após a inédita licitação do Sistema de Transporte Coletivo da Região Metropolitana de Curitiba que está em trâmite. Deixa claro, por fim, que não haverá alteração sem a anuência da gestora do transporte urbano da Capital.

Com a palavra, o Diretor-Presidente da AMEP, Sr. Gilson Santos, interviu no sentido que mantermos a ordem da pauta, pois, em que pese o assunto da licitação do sistema de transporte metropolitano de passageiros estar em pauta, não concluímos a questão do regimento. Esclarecido isso, abriu a palavra para todos, questionando se há mais alguma consideração, ou se podemos encaminhar para votação. Havendo argumentos contrários, que se manifestem. Com isso, o Sr. Aldemar Martins Neto, representando Curitiba, após deliberação internas com o Presidente da URBS, solicitou consignar em ata que *“a URBS ainda não é favorável a votação deste regimento, havendo situação que entendem que ainda devem ser avaliadas”*.³ Ponderou, assim, o Sr. Gilson Santos, que este assunto já vem há longa data - dois anos - e que a votação deverá ser feita nesta sessão e, caso a maioria for contra, daí sim postergamos. Sendo assim e, conforme destacado no Ofício nº 095/2023 que

³ Ressalta-se que, em que pese o representante de Curitiba nomeado pelo Decreto n.º 3.780, de 2023 ser o presidente da URBS, neste ato representado pelo Diretor de Operações da URBS, Sr. Aldemar Venâncio Martins Neto e o Sr. Sérgio Luis de Oliveira, Gestor da Área de Operação do Transporte Coletivo (P/258/2023), o voto é por Curitiba e não pela sociedade de economia mista.



CONSELHO DE TRANSPORTE COLETIVO DA REGIÃO METROPOLITANA DE CURITIBA

Órgão Colegiado de Governança Interfederativa instituído pela Lei Estadual nº 21.311, de 16 de dezembro de 2022

foi encaminhado a todos, para esta primeira votação de aprovação do Regimento Interno, será considerada a tratativa referente ao quórum mínimo (18 conselheiros), sendo que o voto de cada ente terá o mesmo peso, ou seja, um. Aberta a votação, assim foi deliberada:

Sim: Adrianópolis, Araucária, Balsa Nova, Campina Grande do Sul, Campo do Tenente, Campo Magro, Cerro Azul, Colombo, Contenda, Fazenda Rio Grande, Itaperuçu, Mandirituba, Piên, Pinhais, Rio Branco do Sul, Rio Negro, São José dos Pinhais, Secretaria de Estado das Cidades (SECID), Agência de Assuntos Metropolitanos do Paraná (AMEP), Secretaria de Estado da Fazenda (SEFA) e CONCIDADES Paraná - Conselho Estadual das Cidades do Paraná (21 votos)

Não: Curitiba (01 voto).

Ausentes: Agudos do Sul, Almirante Tamandaré, Bocaiuva do Sul, Campo Largo, Doutor Ulysses, Lapa, Piraquara, Quatro Barras, Quitandinha, Tijucas do Sul, Tunas do Paraná, Secretaria de Estado de Infraestrutura e Logística do Paraná (SEIL) e Movimento Social ligado à Mobilidade Urbana (13 ausentes).

Com isso, fica a última versão do regimento interno aprovado nos moldes do encaminhado no Ofício nº 095/2023.

Dando sequência, o Presidente da AMEP abriu espaço que manifestação referente à licitação do sistema do transporte metropolitano, já levando em conta as considerações feitas e destacando que está aberta a Consulta Pública até a data de amanhã, dia 14/12, sendo importante a participação de todos que que possamos chegar a um ideal que seja o melhor para todos, em especial aos usuários, devolvendo, primeiramente, a palavra ao Sr. Sérgio de Oliveira de Curitiba. Em complementação, o Sr. Wilian Corrêa esclareceu que, assim como foi feito no convênio de 2023 celebrado entre o Estado e a Prefeitura de Curitiba referente ao subsídio tarifário, houve a interação no sentido de que o que existe hoje operacionalmente permanecerá e o que necessitar de alteração será levado ao conhecimento da URBS para que seja deliberado em conjunto. Toda a alteração que impactar no sistema urbano da Capital será previamente alinhado com a gestora. Todas as linhas que hoje estão em execução e as previstas no edital que impactam no sistema urbano da Capital já têm o aceite da URBS. Existe outras propostas que já foram encaminhadas para análise de viabilidade da URBS e que ainda a AMEP está esperando resposta. Dito isso, o Sr. Sergio de Oliveira esclareceu, em poucas palavras, como se dá o trâmite dessas deliberações, como, por exemplo, a necessidade de trâmite junto ao IPPUC nas questões de ampliação de terminais.

Solicitada a palavra, o conselheiro de São José dos Pinhais, Sr. Elcio Luiz Karas, trouxe uma preocupação para ser contemplada nos estudos finais para a licitação do sistema de transporte metropolitano, o qual seja, que o sistema que será licitado faça integração com os outros tipos modalidades de sistema de cartões transporte hoje existentes. Ponderou que isso evitaria o que hoje ocorre, de o usuário precisar de dois/três cartões para andar dentro da RMC. Ressaltou que a tecnologia já evoluiu muito e não podemos pecar neste momento. O Diretor da AMEP concordou com a questão e corrobora com o entendimento levantado,



CONSELHO DE TRANSPORTE COLETIVO DA REGIÃO METROPOLITANA DE CURITIBA

Órgão Colegiado de Governança Interfederativa instituído pela Lei Estadual nº 21.311, de 16 de dezembro de 2022

informando que esta é uma questão que está sim contemplada para a licitação em andamento. A informações foram complementadas pelo Sr. Wilian Corrêa, dizendo que, dentro do material que comporá a licitação, existe esta prerrogativa de interoperacionalidade do sistema de bilhetagem eletrônica. Destacou, ainda, o Sr. Sérgio de Oliveira, que esta foi uma das questões levantadas quando da audiência pública realizada em São José dos Pinhais promovida para o Planos de Desenvolvimento Urbano Integrado - PDUI.

Dando sequência, mas, por motivos técnicos, não foi possível abrir a apresentação que seria feita sobre a pesquisa de satisfação realizada no período de 11/09 a 01/10/23 com 2.021 entrevistados nos terminais de ônibus e que abrangeu todas as linhas metropolitanas. Assim, ficou definida que a apresentação será encaminhada para conhecimento e análise de todos, ficando a AMEP à disposição para sanar possíveis dúvidas e esclarecer eventuais pontos da pesquisa.

Requeria da palavra, o conselheiro de São José dos Pinhais ressaltou a importância de reuniões presenciais onde considera ser mais produtiva e de maior interatividade entre os municípios. Por conto disso, sugere que as próximas reuniões sejam presenciais. O Diretor de Transportes da AMEP e representante da Agência no CTC-RMC, Sr. Wilian Corrêa concordou com o argumento, destacando que dará sempre preferência às reuniões presenciais e, eventualmente, às virtuais. A reunião de hoje, entendeu ser possível ocorrer por videoconferência, por tratarmos de pontos já discutidos exaustivamente. Ressaltou que haverá câmaras técnicas e, certamente, reuniões presenciais serão prioritárias, podendo, inclusive, haver sessões híbridas.

Finalizando, o sr. Wilian Corrêa destacou que, em que pese termos aprovado o texto do Regimento, havendo a necessidade de eventuais ajustes, os mesmos serão devidamente tratados nas próximas reuniões com base nas interações com todos os municípios. Ressaltando que este é um fato novo e que vamos construir todos juntos convergindo para um mesmo propósito que é a melhor qualidade do serviço. Tudo que já fizemos poderá e deverá ser aperfeiçoado. Por isso a participação e engajamento de todos é fundamental.

Dadas as deliberações, nada mais havendo para tratar, deu-se por encerrada, às 11h55, a reunião, comunicando a todos que a próxima reunião será oportunamente informada. Para constar, lavrou-se a presente ata após a visualização do vídeo gravado no dia, que lida e aprovada pelos representantes da AMEP.